



Mensagem Nº 01/2021.

35.446.293/09
CÂMARA MUNICIPAL DE ITACURUBA
Av Anibal Alves Cantarelli
Centro CEP 56.430-000
ITACURUBA-PE

Itacuruba, Pernambuco, 22 de fevereiro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor,
SILVIO FREIRE DE SÁ
Presidente da Câmara de Vereadores
Itacuruba - PE

Temos a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre câmara municipal, o incluso projeto de lei que dispõe sobre o valor do menor vencimento a ser pago aos servidores da Prefeitura Municipal de Itacuruba, Pernambuco, e dá outras providências.

Considerando a Lei Federal Nº 13.152, de 29 de julho de 2015 que dispõe sobre a política de valorização do salário-mínimo e dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social para o período de 2016 a 2019 a serem aplicadas em 1º de janeiro do respectivo ano.

Considerando a Medida Provisória nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020 que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2021.

Considerando que o § 3º do artigo 39 da Constituição Brasileira determina que se aplique aos servidores ocupantes de cargo público o disposto no artigo 7º do mesmo diploma assegurando garantia de salário, nunca inferior ao mínimo, para os que percebem remuneração variável.

Considerando que o disposto no inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal preconiza que a remuneração dos servidores públicos somente poderá ser fixada por lei específica.



PREFEITURA DE
ITACURUBA
Juntos fazemos mais!

CNPJ 10.114.502/0001-05

Diante desses fatos, propomos o presente projeto de lei solicitando autorização para reajustar o menor vencimento a ser pago aos servidores desta municipalidade.

Enunciadas, assim, as razões de minha iniciativa, submeto o assunto em **CARÁTER DE URGÊNCIA** ao exame dessa Câmara Municipal, renovando a Vossa Excelência, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
PREFEITO

Bernardo de Moura Ferraz
CPF: 066.569.204-89
Prefeito



PROJETO DE LEI N° 1, de 22 de fevereiro de 2021.

Ementa: Dispõe sobre valor do menor vencimento a ser pago aos servidores da Prefeitura Municipal de Itacuruba, Pernambuco, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACURUBA**, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o presente projeto de lei;

Art. 1º Fica estabelecido por esta lei, com fundamento no que está exarado na Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos do seu artigo 7º, incisos IV e VII, e art. 39, § 3º, e na Medida Provisória nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020, que a menor remuneração a ser paga aos servidores municipais de Itacuruba, estado de Pernambuco fica fixado em R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Itacuruba, Pernambuco, em 22 de fevereiro de 2021.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
PREFEITO

Bernardo de Moura Ferraz
CPF: 066.569.204-89
Prefeito